

DIRETORIA-EXECUTIVA DE FINANÇAS

ESTADO DE MINAS GERAIS - PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 SETEMBRO/2022 A AÇOUSTO/2023

REF.: ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	DESPESAS EXECUTADAS												INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (R)	
	LQUIDADAS													
	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Agos/23		TOTAL (QUILROS EM MESES) (R)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.786.668,09	6.124.946,16	6.792.475,03	13.288.701,95	5.261.352,50	4.896.494,04	4.860.956,36	5.698.671,06	7.504.397,12	8.627.553,47	10.764.267,35	8.105.784,99	97.622.299,33	0,00
Pessoal Ativo	4.159.380,00	4.468.527,86	5.096.738,00	10.650.770,47	3.877.994,79	3.488.302,13	3.467.232,50	4.033.046,41	4.557.274,00	4.739.202,26	6.516.009,17	4.543.114,66	59.597.193,05	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.609.800,00	3.979.286,63	4.607.585,00	9.698.534,49	3.084.599,92	2.910.424,72	2.881.399,19	3.393.628,74	3.578.181,23	4.076.721,44	5.914.704,89	3.949.791,69	51.784.459,24	0,00
Obrigações Patronais	489.519,59	489.241,23	489.172,00	952.455,98	572.994,65	577.877,41	585.873,31	639.417,69	1.179.092,67	1.662.480,85	601.304,28	593.323,57	7.832.733,81	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.627.288,09	1.656.418,30	1.695.736,28	2.637.931,48	1.383.757,71	1.408.191,93	1.393.724,36	1.575.625,25	2.947.123,12	3.888.551,21	4.248.288,18	3.562.670,23	28.022.076,28	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	1.396.500,11	1.420.971,59	1.453.720,67	1.848.441,99	1.145.019,04	1.169.853,19	1.166.508,84	1.361.400,92	2.672.978,76	3.162.984,25	3.580.280,13	2.841.955,76	22.236.295,29	0,00
Fúnelos	230.787,98	235.446,71	242.015,61	789.489,49	238.738,73	238.338,73	207.135,52	214.144,33	274.144,33	725.566,96	667.978,01	721.274,27	4.785.780,99	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (II 1º do art. 16 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (II 1º do art. 19 da LRF)	883.580,55	867.348,73	1.131.167,74	1.360.961,78	992.091,00	983.677,11	994.881,48	1.019.804,31	2.663.962,11	1.885.046,41	1.664.582,03	1.559.184,57	16.506.887,82	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Dotações Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	127.026,30	116.757,39	187.157,19	114.106,31	106.935,75	95.535,75	97.226,69	994.916,63	949.797,27	744.116,11	629.937,66	4.251.096,22	0,00	
Inativos e Pensionistas com Reserva Voluntária	756.554,25	750.591,34	944.010,55	1.246.855,47	885.155,25	888.141,36	899.345,71	925.577,62	1.669.065,48	935.248,84	934.648,90	929.247,61	11.255.791,60	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.903.087,54	5.257.597,43	5.661.307,34	11.427.740,17	4.268.656,56	3.912.816,93	3.866.075,38	4.588.865,35	4.840.435,01	6.742.307,06	9.099.685,12	7.115.381,51	86.826.417,53	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA - RCL (IV)												91.042.833.012,45		
CT Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, III, da CF) (V)												48.189.557,64	-	
CT Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, III, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º) (VI)												-	-	
RECEITA CORRENTE E LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)												90.994.665.454,81		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III + II)												71.115.381,51	0,08%	
LIMITE MÁXIMO (IX) = (0,5% X RCL) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												81.895.197,11	0,09%	
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,50 X IX) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)												40.947.598,55	0,04%	
LIMITE DE AÇÃO (XI) = (0,50 X X) (inciso II do §1º do art. 29 da LRF)												20.473.799,28	0,02%	

NOTAS:
 1. O valor total de Despesa de Exercícios Anteriores no período foi de R\$ 24.008.209,84. Deste total, o montante R\$ 19.755.113,62 não foi considerado nas dotações por se tratar de despesa dentro do período de apuração.
 2. Conforme Lei Complementar 178/2021 - Art. 16, que altera o §7º do Art. 19 da Lei Complementar 101/2000, para a dotação da despesa bruta com pessoal, foram consideradas somente as despesas custeadas com recursos das fontes 42 e 43.

Desembargador Rêlio Paulino Coelho, Presidente; Giovanni Viana Mendes, Secretário Especial da Presidência; Lutz Gustavo Cyrilo Viana, Diretor-Executivo de Finanças; Frederico Braga Viana, Auditor Interno.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

**PRIMEIRA CÂMARA
 PARA CIÊNCIA DAS PARTES
 ACÓRDÃOS**

MATÉRIA CRIMINAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

Processo eproc n. 2000655-73.2021.9.13.0003
 Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
 Embargante: Cleber Luiz Azola Ventura
 Defensora Pública: Letícia Barra Vieira (Madep 0234)
 Embargado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por unanimidade, em rejeitar o presente recurso.

EMENTA

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AUSÊNCIA DE OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE OU ERRO – DECISÃO ABSOLUTAMENTE FUNDAMENTADA – PRETENSÃO DE REANÁLISE DAS PROVAS E DOS FATOS COM BASE NO PONTO DE VISTA DO EMBARGANTE – PEÇA QUE REVELA, IMPLÍCITA, A PRETENZA RENOVAÇÃO DO JULGAMENTO DO APELO, COM REITERAÇÃO DA DECISÃO – EMBARGOS REJEITADOS.

HABEAS CORPUS

Processo eproc n. 2000131-17.2023.9.13.0000
 Referência: Processo eproc n. 2000643-25.2022.9.13.0003
 Relator: Desembargador Osmar Duarte Marcelino
 Paciente: Douglas José de Faria
 Impetrante/Advogada: Aline Peres de Araújo Barcelos (OAB/MG 133563)
 Coatora apontada: Juíza de Direito Titular da 3ª AJME

Dispositivo do acórdão: acordam os desembargadores da Primeira Câmara, por maioria, em denegar a ordem impetrada.

Ficou vencido o Desembargador Fernando Galvão da Rocha, que julgou procedente a presente ação de habeas corpus para determinar o trancamento da ação que tramita em primeiro grau em desfavor do paciente.

EMENTA